

DIVULGA-CI

Revista de Divulgação Científica em Ciência da Informação

EDITORIAL

É Sempre Ritual de Iniciação: Abya Yala

Trudruá Dorrico Makuxi

trudruadorrico@gmail.com

A identidade indígena no Brasil foi uma construção colonial, cujo marco foi o Diretório Pombalino a instaurar a diferença entre “índios” e “negros”. Até então tratados como gentios, negros da terra, silvícolas, índios, as nações indígenas foram reduzidas a projetos coloniais que contestavam a humanidade e a identidade de acordo com os interesses anti-indígenas.

A política da integração imperialista e republicana, porém, voltou-se fortemente para a identidade dos povos indígenas como moeda de troca da terra.

Foi criada uma gradação da identidade indígena ao longo do século XX: em 1910 com o SPILTN



Trudruá Dorrico

Divulga-CI, Porto Velho, v. 4, n. 4, p. 1-8, abr. 2026. ISSN: 2965-3436



Todo o conteúdo da Revista Divulga-CI está sob uma licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional. Ao serem publicados por esta Revista, os conteúdos são de Acesso Aberto e de livre uso para compartilhar e adaptar, sendo necessário dar o crédito apropriado, prover um link para a licença e indicar se mudanças foram feitas.

DIVULGA-CI

Revista de Divulgação Científica em Ciência da Informação

EDITORIAL

(Serviço de Proteção ao Índio e Localização de Trabalhadores Nacionais/Modificada em 1918 para SPI); em 1916 e 1928, respectivamente o Código Civil e o Decreto nº 5.484 definiam legalmente quais as condições para ser “índio” no Brasil; a FUNAI (hoje, Fundação Nacional dos Povos Indígenas) em 1967 se ocupava de educar para a integração nacional; o Estatuto do Índio, em 1963, discrimina a identidade indígena em “índio” ou “silvícola”, “Comunidade Indígena” e “Grupo Tribal”, recrudescendo a ideia de serem mais ou menos indígenas dependendo dos contextos de “isolados”, “em vias de integração” e integrados.

Ao criar uma régua identitária com o que deveria ser apenas, como diz a liderança Beto Marubo, categorias administrativas, o Estado brasileiro firmou o seu projeto de

expropriação territorial, cultural e identitária indígenas.

Tudo isso foi juridicamente superado no Capítulo VIII da Constituição Federal de 1988. Pelo menos legalmente.

A explicação acima busca exibir o complexo contexto em que os sujeitos e povos indígenas, dentro dos Estados-nação, foram imersos e que ainda contemporaneamente buscam evidenciar as armadilhas que tentam escapar.

Ao longo das entrevistas, os parentes Ana Lucía Ixchiu Hernández, Edson Kayapó, Enrique Antileo Baeza, Juliana Amanayara Tupinambá, Luciana Estefania Quispe, Martín G. Delgado Cultelli, Ziel Karapotó respondem criativamente, desde suas experiências de povos e indivíduos, sobre pertencer e se deslocar no mundo acadêmico, artístico e da luta, territorial e simbólico. A identidade de nação

Divulga-CI, Porto Velho, v. 4, n. 4, p. 1-8, abr. 2026. ISSN: 2965-3436



Todo o conteúdo da Revista Divulga-CI está sob uma licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional. Ao serem publicados por esta Revista, os conteúdos são de Acesso Aberto e de livre uso para compartilhar e adaptar, sendo necessário dar o crédito apropriado, prover um link para a licença e indicar se mudanças foram feitas.

DIVULGA-CI

Revista de Divulgação Científica em Ciência da Informação

EDITORIAL

indígena vem em destaque e se une à identidade indígena –às vezes se unem e manifestam-se simultaneamente– para atestar o importante projeto ancestral de fazer parte de uma nação existente e anterior à criação dos Estados-nação que, para se

fundar, perseguiram todos os nossos povos, sufocando todas as instâncias da existência originária.

Nesse sentido, eu gostaria de endossar que não há régua para a identidade indígena, isto de ser mais ou menos indígena por causa de um telefone, por estudar ou viajar, e mesmo falar outras línguas coloniais. Aqui, deve ser respeitado o princípio da autodeterminação (Convenção 169 da OIT e Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, 2008), cujo poder e primazia é dado aos povos e suas respectivas organizações sociais, de reconhecer os membros pertencentes às suas respectivas nações.

Todas as vezes que falamos invoco o que chamo de “enunciação a dois mundos”, isto é, o mundo indígena e o mundo não indígena.



Capa do Livro "Eu sou macuxi e outras histórias" / Editora: Caos e Letras

Divulga-CI, Porto Velho, v. 4, n. 4, p. 1-8, abr. 2026. ISSN: 2965-3436



Todo o conteúdo da Revista Divulga-CI está sob uma licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional. Ao serem publicados por esta Revista, os conteúdos são de Acesso Aberto e de livre uso para compartilhar e adaptar, sendo necessário dar o crédito apropriado, prover um link para a licença e indicar se mudanças foram feitas.

DIVULGA-CI

Revista de Divulgação Científica em Ciência da Informação

EDITORIAL

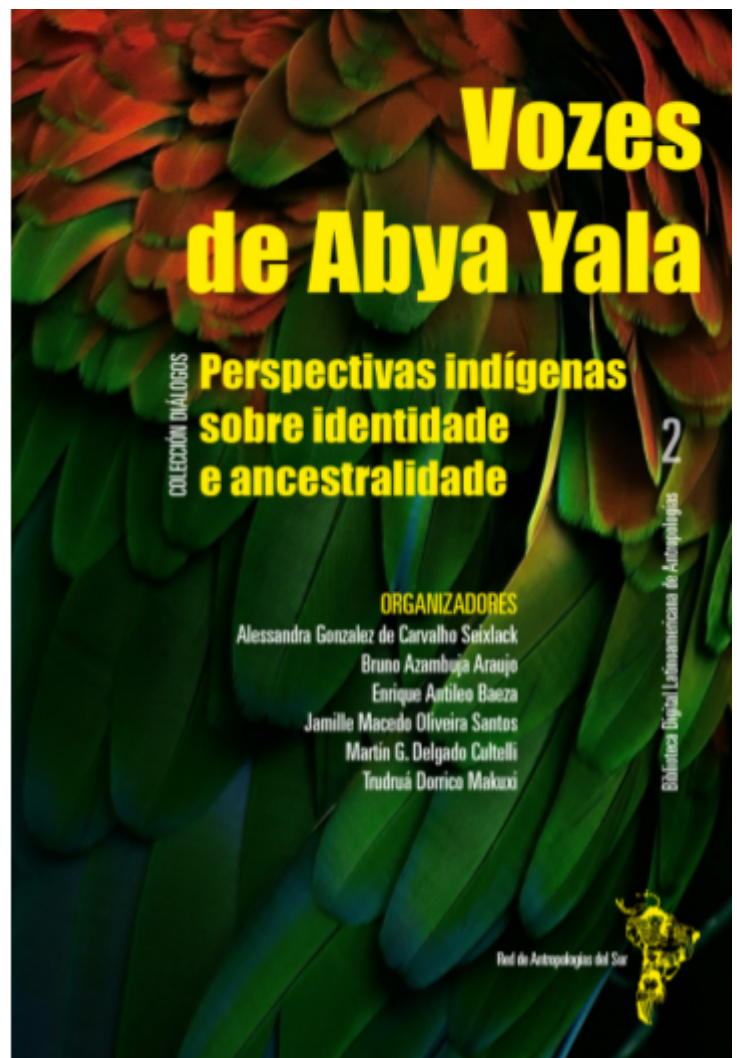
Assim, quando observo os parentes falarem das categorias aqui abordadas como intelectuais, ancestralidade, Abya Yala, “ameríndios”, observo a defesa do que se compreende como intelectual indígena no espaço da comunidade e no espaço universitário/ cultural/ cidade.

É nítido que os indígenas defendem a ciência ancestral praticada pelos avós, pajés, pelas lideranças, pelos pais, na floresta. São os intelectuais do povo por manterem a cultura viva e preservada dentro das suas transformações.

Isso, no entanto, não anula a categoria do intelectual, do pensador indígena que agora transita nos espaços de poder da cidade: escolas e universidades, festas literárias, eventos culturais, shows, programas de TV.

Me repito para insistir em projetos universitários que cada

vez mais reconheçam em notório saber e honoris causa lideranças, pajés, os avós, legítimos produtores de ciência.



Capa do livro “Vozes de Abya Yala” / Publicada pela Red de Antropologías del Sur

Divulga-CI, Porto Velho, v. 4, n. 4, p. 1-8, abr. 2026. ISSN: 2965-3436



Todo o conteúdo da Revista Divulga-CI está sob uma licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional. Ao serem publicados por esta Revista, os conteúdos são de Acesso Aberto e de livre uso para compartilhar e adaptar, sendo necessário dar o crédito apropriado, prover um link para a licença e indicar se mudanças foram feitas.

DIVULGA-CI

Revista de Divulgação Científica em Ciência da Informação

EDITORIAL

O movimento indígena, representado por sujeitos atuantes nas mais diversas áreas, tem buscado reconhecer Abya Yala, uma renomeação ao continente, hoje nomeado em homenagem ao colonizador italiano Américo Vespúcio. Por isso, “ameríndio”, que é a soma de duas categorias coloniais (Américo + índio), não representa os indígenas, e embora o termo se vincule à antropologia, ainda assim temos preferido indígenas para inclusive se referir à autoria e a indígenas falam por si mesmos, se nomeiam e se identificam dentro da linguagem e da maneira como a cultura é exibida para o Brasil dominante.

Quando os estudantes, professores, artistas, ativistas indígenas refutam “ameríndios”, e mesmo “América”, “América Latina”, é por reconhecer que o termo “povos indígenas”

refere-se, ainda, ao direito da “autodeterminação”.

O artigo 3, da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, define o conceito da seguinte maneira: “Os povos indígenas têm direito à autodeterminação. Em virtude desse direito determinam livremente sua condição política e buscam livremente seu desenvolvimento econômico, social e cultural”.

Emocionante perceber que o acesso a esse direito demorou 489 anos e por isso mesmo, precisamos agarrá-lo, se apropriar dele, colocá-lo na ponta da língua, vigiá-lo, porque ele está sempre ameaçado.

Abya Yala, como explica o intelectual maya k'iche', Emil Keme', não traz somente um nome, mas um paradigma que reivindica territórios, línguas, cartografias ancestrais, espiritualidades. Este livro [“Vozes

Divulga-CI, Porto Velho, v. 4, n. 4, p. 1-8, abr. 2026. ISSN: 2965-3436



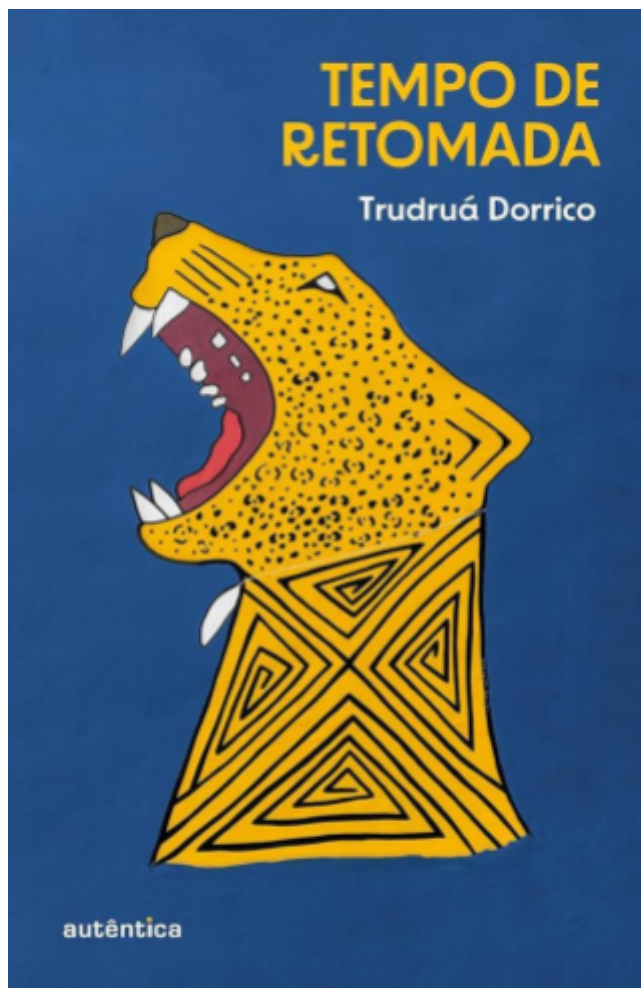
Todo o conteúdo da Revista Divulga-CI está sob uma licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional. Ao serem publicados por esta Revista, os conteúdos são de Acesso Aberto e de livre uso para compartilhar e adaptar, sendo necessário dar o crédito apropriado, prover um link para a licença e indicar se mudanças foram feitas.

DIVULGA-CI

Revista de Divulgação Científica em Ciência da Informação

EDITORIAL

de Abya Yala”] acompanha este projeto ao firmar o nome Abya Yala, tal como pedem os kunas, os aymaras, e agora os povos indígenas do Brasil neste projeto de retomada indígena continental.



Capa do Livro "Tempo de retomada" / Editora Autêntica

Ao chegar aqui, neste fim de livro, convido os parentes e os não indígenas a encerrarem este nosso encontro com um poema autoral, com o desejo de que possamos sempre nos encontrar nas palavras indígenas existentes em Abya Yala.

Retomada

Como você se atreve a nos chamar de pobres, hoje,
Se foi você que tirou nossa terra?
Como você se atreve a nos chamar de feios
Depois de ter violado nossas mulheres?
Como você se atreve a nos chamar de preguiçosos
Se foi você que nos escravizou?
Não somos pobres,
Fomos empobrecidos.
Não somos feios,
Fomos embranquecidos.
Não somos preguiçosos,
Fomos escravizados e tutelados.
Como você se atreve?
Os antepassados lutaram pela nossa história,

Divulga-CI, Porto Velho, v. 4, n. 4, p. 1-8, abr. 2026. ISSN: 2965-3436



Todo o conteúdo da Revista Divulga-CI está sob uma licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional. Ao serem publicados por esta Revista, os conteúdos são de Acesso Aberto e de livre uso para compartilhar e adaptar, sendo necessário dar o crédito apropriado, prover um link para a licença e indicar se mudanças foram feitas.

DIVULGA-CI

Revista de Divulgação Científica em Ciência da Informação

EDITORIAL

Por isso buscamos reaver:

Nossos nomes,

A terra que nos foi roubada,

A voz silenciada,

O corpo ocultado.

Nossas belezas,

Nossos encantados,

Nossos povos,

Nossas vidas.

Então,

Nunca mais se atreva a nos

diminuir no seu espelho.

A NOSSA RETOMADA É ANCESTRAL!

Nota da autora

Texto publicado originalmente em:

MAKUXI, Trudruá Dorrico. É Sempre Ritual de Iniciação: Abya Yala. *In*: SEIXLACK, Alessandra Gonzalez de Carvalho; ARAUJO, Bruno Azambuja; BAEZA, Enrique Antileo; SANTOS, Jamille Macedo Oliveira; CUTELLI, Martín G. Delgado; MAKUXI, Trudruá Dorrico (org.).

Vozes de Abya Yala: perspectivas indígenas sobre identidade e ancestralidade. [Venezuela]: Red de Antropologías del Sur, 2026. p. 283 - 287. (Biblioteca Digital Latinoamericana de Antropologías). Disponível em: <https://doi.org/10.5281/zenodo.18474003>. Acesso em: 9 abr. 2026.

Divulga-CI, Porto Velho, v. 4, n. 4, p. 1-8, abr. 2026. ISSN: 2965-3436



Todo o conteúdo da Revista Divulga-CI está sob uma licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional. Ao serem publicados por esta Revista, os conteúdos são de Acesso Aberto e de livre uso para compartilhar e adaptar, sendo necessário dar o crédito apropriado, prover um link para a licença e indicar se mudanças foram feitas.

DIVULGA-CI

Revista de Divulgação Científica em Ciência da Informação

EDITORIAL

Sobre a autora

[Trudruá Dorrico Makuxi](#)

Pertence ao povo Makuxi. É escritora, palestrante e pesquisadora. Administradora do perfil @leiamulheresindigenas no Instagram, que fomenta a leitura de obras de autoria de mulheres indígenas no Brasil e em Abya Yala. Sua obra "Tempo de retomada" foi tema do Boi Caprichoso no Festival de Parintins (2025).

Doutora em Letras (Teoria da Literatura) pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul. Mestra em Estudos Literários e Licenciada em Letras pela Universidade Federal de Rondônia. Pós-doutora em Letras pela Universidade Federal de Roraima junto ao Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) – Pós-Doutorado Estratégico (2024).

Redação: Trudruá Dorrico Makuxi

Fotografia: Trudruá Dorrico Makuxi

Diagramação: Pedro Ivo Silveira Andretta

Divulga-CI, Porto Velho, v. 4, n. 4, p. 1-8, abr. 2026. ISSN: 2965-3436



Todo o conteúdo da Revista Divulga-CI está sob uma licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional. Ao serem publicados por esta Revista, os conteúdos são de Acesso Aberto e de livre uso para compartilhar e adaptar, sendo necessário dar o crédito apropriado, prover um link para a licença e indicar se mudanças foram feitas.